

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019. INEXIGIBILIDADE 001/2019 PROCESSO Nº 028/2019

LOCAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS DA "BANDA SANTA ESMERALDA", ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL.

De um lado o **MUNICÍPIO DO POLONI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Poloni, nº 274, Centro, POLONI-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.608.063/0001-26, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **Sr. ANTONIO JOSÉ PASSOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 121.803.478-55, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa de titulo do estabelecimento com Nome fantasia: BANDA SANTA ESMERALDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.259.922/0001-80, com sede na Avenida Olegario Bueno, 235, Fundos, Bairro Chavantes Novo, CEP: 18.970-000, na cidade de Chavantes/SP, neste ato representada pelo Sr. **Amaury Martins Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº <u>27.529.714-7</u> e inscrito (a) no CPF/MF nº 268.936.968-09, residente e domiciliado na cidade de Chavantes/SP, resolvem firmar o presente Contrato:

- 1. A contratada assume o comparecimento da "BANDA SANTA ESMERALDA" no dia 11 de maio de 2019, no palco da praça pública, denominada "Praça Santos Dumont", nesta cidade de Poloni-SP, para cumprir 02:30 horas de serviço, ou seja, das 11:00 as 01:30 horas, em um show normal.
- 2. Pela apresentação da atração supra, na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada à importância combinada de: R\$ 24.500,00 (vinte quatro mil e quinhentos reais) em dinheiro, deposito bancário ou cheque, em até dois dias, após emissão de Nota Fiscal da Contratada, que devera ser apresentada até dia 07 de maio de 2019, que onerará a seguinte dotação orçamentária, do município de Poloni, para o exercício de 2019:

02.002/04.122.003.2.003/339039.00

- O contratante obriga-se a fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda (mínimo 10m largura por 08m de comprimento).
 - 4. O contratante obriga-se a providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de Direitos Autorais.
- No caso de algum motivo que impeça a montagem ou a apresentação da Banda como: Fenômenos da natureza, fatalidade, segurança inadequada e etc... De forma alguma será considerado falta contratual da contratada. Sendo o

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



contratante responsável pelo pagamento à vista das perdas e danos causados a Banda, já estipulados em 100% do valor do montante deste contrato.

- 6. O contratante fica responsável, no caso de descontrole emocional da plateia, por danos causados ao equipamento, músicos e equipe técnica. Comprometendo - se a contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação e saída dos Músicos.
- 7. Após a lavratura do presente contrato, cessam todos os poderes dos representantes credenciados da contratada e no caso de qualquer modificação, quando solicitada pelo contratante, deverá ser feita de forma expressa endereçada única e exclusivamente a contratada.
- 8. Em caso de infração de qualquer uma das cláusulas deste contrato, a parte infratora responderá na forma do previsto no Código Civil, pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarci-las das mesmas.
- a) De comum acordo, as partes contratantes desde já, fixam essas perdas e danos para efeito desta cláusula, na importância de 100% (cem por cento) do valor do contrato, ficando a parte prejudicada autorizada a fazer um saque à vista a fim de efetuar o recebimento.
 - 9. A parte contratante que assina este instrumento como representante da entidade acima, o faz também por si, fiador do presente contrato, ficando solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais dele decorrentes.
- Para constar, lavrou-se em duas vias este instrumento particular, que as partes contratantes, assim como as testemunhas abaixo, assinam tendo estado a tudo presente.
- As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente

12. Correrá pela Vara Distrital de Poloni, da Comarca de Monte Aprazível - SP, toda ação que se originar do presente contrato. Devendo processar pela forma sumária e executiva se cabível.

Obs: 1) O contratante deverá fornecer o ponto de energia elétrica no máximo a trinta metros do palco do show, com as seguintes características: 110 ou 220 Volts trifásicos, com capacidade de consumo de 80 kVAs. Fio com bitola mínima de 25 mm. Disjuntor, caixa de fusíveis ou chave faca de 120 A. por fase (mínimo).

ANTONIO JOSE PASSOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AMAURY MARTINS JUNIOR
BANDA SANTA ESMERALDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Mareon B. Vician	2)	
AUX VICHTALOCS & CONTRATES		

+

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADO: BANDA SANTA ESMERALDA

CPF/CNPJ sob n.º: 01.259.922/0001-80

CONTRATO Nº: 027/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO, NA FESTA DAS NAÇÕES DE 2019, NO DIA 11 DE MAIO, NA CIDADE DE POLONI/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Poloni-SP, 22 de abril de 2019.

7 51511-51 , 22 00 4511 00 2015.	
CONTRATANTE	
Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PASSOS - PREFEITO	
E-mail institucional:prefeito@poloni.sp.gov.br	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	
CONTRATADA	
Nome e cargo: Amaury Martins Junior - Proprietário	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	

Fone/Fax: (17) 3819-9900



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADO: BANDA SANTA ESMERALDA

CPF sob n.º.01.259.922/0001-80

CONTRATO Nº: 027/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTISTICO, NA

FESTA DAS NAÇÕES DE 2019, NO DIA 11 DE MAIO, NA CIDADE DE POLONI/SP.

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS	
Cargo	Prefeito Municipal	
RG	22.859.233-1	
CPF	121.803.478-55	
Endereço	Rua José Poloni, nº 302 - Centro - CEP 15.160-000 - POLONI - SP	
Telefone		
E-mail Pess.		
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni,nº 274 - Centro - CEP 15.160-000
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

ANTONIO JOSÉ PASSOS PREFÉITO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO CONTADOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP

h